

CÓDIGO DE CONDUTA GCABE GROUP



GCABE PRODUTOS ELÉTRICOS LTDA - CNPJ 52.930.484/0001-71



ALWIN ELECTRIC LTDA – CNPJ 00.990.383/0001-92



COFIBAM CONDUTORES ELETRICOS LTDA – CNPJ 30.983.200/0001-72



LNR CONECTORES LTDA – CNPJ 66.049.685/000179

Elaborado	Aprovado	Data Elaboração	Data Revisão	Revisão
Tatiane Renda Silvana Guarciariello	Bruno Ricardo Alonso	17/10/2018	22/01/26	09

CÓDIGO DE CONDUTA GCABE GROUP**CARTA AO COLABORADOR, PRESTADORES DE SERVIÇO E PARCEIROS COMERCIAIS.**

Inspirado nas Crenças e Valores da **GCABE GROUP**, nosso Código de Conduta contém os princípios que fazem parte do **DNA** da **GCABE GROUP**.

Este documento tem aplicação obrigatória entre nossos colaboradores e deve servir de referência para nossos parceiros comerciais e prestadores de serviço.

Sem a pretensão de atender a todas as possibilidades inerentes ao desenvolvimento diário dos negócios, oferece, porém, orientações claras e não negociáveis.

Lembramos que o Código de Conduta da **GCABE GROUP** não tem o intuito de restringir o desenvolvimento dos negócios. Ao contrário, vem para agregar valor, apoiar o crescimento e a constante busca pela excelência.

Esperamos que você leia, compreenda, e utilize este guia como referência valiosa no seu dia a dia.

Com o nosso compromisso, temos a certeza de que a **GCABE GROUP** continuará a merecer a confiança e credibilidade conquistada na Área Industrial.

GCABE GROUP

ÍNDICE

1- OBJETIVO.....	4
2- ABRANGÊNCIA	4
2-1 Relacionamento com Fornecedores, Parceiros e Terceiros	5
3- CÓDIGO DE CONDUTA.....	5
3.1- Assédio Abuso de Poder e Discriminação.....	5
3.2- Condições de Contratação e Manutenção do Trabalho.....	5
3.3- Condições de Trabalho	5
3.4- Conflitos de Interesses	6
3.5- Brindes	7
3.6- Confidencialidades da Informação.....	7
3.7- Utilizações de Recursos Físicos	8
3.8- Uso de Álcool, Drogas, Porte de Armas	8
3.9- Relações com o Sindicato	8
3.10- Relações com a Concorrência	8
3.11- Conduta Fora da Empresa.....	8
3.12- Relações com Clientes	9
3.13- Relações com Fornecedores	9
3.14- Relações com o Poder Público	9
3.15- Relações com a Imprensa	10
3.16- Gestões Financeiras	10
3.17- Saúde, Segurança e Meio Ambiente.....	10
3.18- Da Proteção de Dados	10
4- ESCLARECIMENTOS E DENÚNCIAS	10
4.1- Comitê de Conduta	11
4.2- Auditoria	12
4.3- Medidas Disciplinares	12

CÓDIGO DE CONDUTA – GCABE GROUP

1- OBJETIVO

O Código de Conduta tem por objetivo acrescentar valor, apoiar o crescimento e a constante busca pela excelência, também, como: reforçar o compromisso da **GCABE GROUP** de manter os mais elevados padrões de integridade, ética e governança na condução de seus negócios ao estabelecer diretrizes de combate à corrupção às empresas privadas.

Com objetivo de assegurar que os colaboradores, prestadores de serviço e representantes da **GCABE GROUP** entendam os requisitos gerais da Lei Anticorrupção¹, em especial a Lei sobre Práticas de Corrupção no Exterior (FCPA – *Foreign Corrupt Practices Act*²) devidamente atualizado com Guia de Avaliação dos Programas Corporativos de Compliance (³*Evaluation of Corporate Compliance Programs*, na versão original em língua inglesa) (“Guia”) , este Código de Conduta foi aprovado pelo Conselho de Administração, sendo que os colaboradores e terceiros que representam a empresa têm a obrigação de assimilar, aceitar e executar as diretrizes e as políticas constantes do mesmo.

Esta é uma responsabilidade significativa, especialmente dada à complexidade e aos altos riscos no cumprimento da FCPA.

2- ABRANGÊNCIA

Este Código de Conduta é de aplicação obrigatória aos colaboradores **DE QUALQUER NÍVEL HIERÁRQUICO**, prestadores de serviço, representantes e pessoas agindo em nome da **GCABE GROUP** no âmbito nacional e internacional. O cumprimento deste Código por todos os envolvidos nos negócios da **GCABE GROUP** é vital para garantir a sustentabilidade e a proteção da reputação da Organização.

¹ LEI Nº 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm)

² <https://www.justice.gov/sites/default/files/criminal-fraud/legacy/2015/01/16/guide.pdf>

³ <https://www.justice.gov/criminal-fraud/page/file/937501/download>

2-1 Relacionamento com Fornecedores, Parceiros e Terceiros

Todos os fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e outros parceiros que conduzam negócio com, pela ou em nome da Organização, devem agir com o mais alto nível de integridade.

De acordo com a Lei Anticorrupção, a **GCABE GROUP** pode ser responsabilizada pelas ações de fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e outros parceiros de negócios caso participem de atos de subornos ou corrupção que pretendam beneficiar a **GCABE GROUP**, independente da Organização ter conhecimento da suposta conduta imprópria praticada. Portanto, o colaborador nunca deve pedir a um terceiro intermediário que se envolva ou tolere qualquer conduta que o próprio colaborador esteja proibido conforme os termos dessa Política.

3- CÓDIGO DE CONDUTA

Este código de conduta determina as obrigações por parte dos colaboradores e seus líderes conforme segue.

3.1- Assédio Abuso de Poder e Discriminação

A **GCABE GROUP** apoia integralmente e respeita a proteção dos direitos humanos reconhecidos internacionalmente em toda sua cadeia de valor, por isso, não toleramos condutas de abuso de poder, discriminação e assédio tais como: sexual, econômico, moral ou de qualquer outra natureza, nem situações que configurem desrespeito, intimidação ou ameaça no relacionamento com colaboradores e com comunidades do entorno.

3.2- Condições de Contratação e Manutenção do Trabalho

A **GCABE GROUP** promove a igualdade de oportunidades no recrutamento, contratação e manutenção dos seus postos de trabalho; sem distinção de qualquer natureza.

A contratação e o desenvolvimento dos colaboradores da **GCABE GROUP**, são baseados exclusivamente em sua qualificação e capacitação profissional para o cargo/função, independente da sua raça, cor, religião, gênero, origem social, necessidades especiais, ou qualquer outra característica, irrelevante para o exercício do cargo/função.

3.3- Condições de Trabalho

O compromisso da **GCABE GROUP** é promover um ambiente de trabalho seguro e saudável, com liberdade de expressão e respeito à integridade de todos os colaboradores, prestadores de serviço, representantes, fornecedores, clientes e visitantes.

Os colaboradores devem ter conduta equilibrada e imparcial, não participando de transações e atividades que possam comprometer a sua dignidade profissional ou desabonar sua imagem, bem como a da **GCABE GROUP**.

A **GCABE GROUP** não aceita, tanto dentro de suas instalações quanto nas instalações de seus fornecedores e parceiros de negócios, trabalho escravo ou em condição análoga, bem como uso de mão - de - obra infantil, a não ser, na condição de aprendiz, seguindo as Leis Vigentes no País, situação em que as empresas asseguram que o trabalho contribui de forma significativa com o processo de aprendizagem.

3.4- Conflitos de Interesses

Os conflitos de interesses na relação colaborador e empresa ocorrem quando o colaborador usa sua influência para beneficiar interesses particulares e que se contraponham ao interesse da **GCABE GROUP**, sendo assim: todos os colaboradores da **GCABE GROUP** devem agir de modo a prevenir e remediar situações que possam causar ou sugerir conflitos de interesses nas relações entre colaboradores, fornecedores, concorrentes e órgãos que, se não revelados, podem vir a abalar a confiança e a credibilidade do colaborador e da **GCABE GROUP**.

Portanto, toda possível situação de conflito de interesse deve ser evitada e declarada imediatamente para o superior direto hierárquico que possa ser tratada

Exemplos de situações que não podem acontecer:

1. Qualquer tipo de favorecimento, vantagens materiais ou financeiras que um colaborador receba de um fornecedor ou parceiro comercial da **GCABE GROUP**.
2. Utilização indevida de informações privilegiadas obtidas por qualquer meio dentro da **GCABE GROUP**.
3. Relação de parentesco entre colaborador e fornecedor que comprometa a imparcialidade nos negócios.
4. Não é aceitável a utilização de práticas ilegais como suborno, corrupção, fraudes, extorsão, propina, pirataria, sonegação fiscal, contrabando e violação de patentes e direitos autorais.

Conceitos:

Corrupção: é o ato ou efeito de dar, prometer, oferecer, autorizar, solicitar ou receber em troca, direta ou indiretamente, para si ou para outrem, vantagem indevida (pecuniária ou não) para a pessoa a ele equiparado que o leve a se afastar, agir ou deixar de agir de acordo com a lei, a moral e bons costumes. Não será tolerada qualquer forma de corrupção.

Suborno ou Propina: é o meio pelo qual se pratica a corrupção, consistindo no ato de prometer, oferecer ou pagar a uma autoridade, governante, agente público ou parte privada qualquer quantidade de dinheiro ou quaisquer outras vantagens para que a pessoa em questão deixe de se portar eticamente com seus deveres profissionais.

Pagamento de Facilitação

A **GCABE GROUP** proíbe e não tolera o oferecimento ou pagamento de facilitação para acelerar ou favorecer a análise, negociação e decisões, autorizações e permissões a serem realizados por seus colaboradores, fornecedores ou terceiros.

3.5- Brindes

Brindes e convites institucionais são práticas de gentileza e cordialidade aceitas em uma relação comercial, brindes institucionais que configurem prática de gentileza e cordialidade entre as partes de uma relação comercial e que não caracterizem a obtenção de benefícios em quaisquer negociações podem ser aceitos pelos colaboradores.

Convites para eventos (“show”) com despesas custeadas por clientes, fornecedores etc., somente podem ser aceitos mediante autorização do Conselho de Administração.

Os colaboradores não devem aceitar presentes ou qualquer outra forma de ganho em decorrência do exercício profissional na **GCABE GROUP** sem prévio conhecimento do Conselho de Administração.

3.6- Confidencialidades da Informação

Os colaboradores, sócios, fornecedores são responsáveis por proteger as informações confidenciais a que têm acesso¹. O sigilo é imprescindível ao tratar com dados pessoais de clientes, colaboradores ou administradores, valores de contratos, negociações de mercado ou quaisquer assuntos estratégicos para **GCABE GROUP**.

Neste sentido, não é permitido copiar, reproduzir, transmitir ou distribuir documentos, arquivos, modelos, metodologias, fórmulas, pesquisas, projetos, análises e relatórios produzidos na realização de atividades da empresa, inclusive comentar com familiares.

É proibido aos colaboradores informarem à terceiros suas credenciais de acesso (usuário e senha) ou utilizar as credenciais de acesso de outro colaborador, da empresa, de clientes, de fornecedores e da sociedade.

¹ [Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais \(LGPD\) — Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome \(www.gov.br\)](http://www.gov.br)

É proibido usar para fins particulares ou transmitir à terceiros, sem autorização formal, por meio físico ou digital, estratégias empresariais, relações de clientes, documentos, relatórios financeiros, registros de pessoal ou contábil, tecnologias, metodologias, “*know-how*”⁴ e outras informações privilegiadas de propriedade da **GCABE GROUP** ou por ela desenvolvidas ou obtidas.

⁴ Know-how é o conjunto de conhecimentos práticos (fórmulas secretas, informações, tecnologias, técnicas, procedimentos, etc.) adquiridos por uma empresa ou um profissional, que traz para si vantagens competitivas.

3.7- Utilizações de Recursos Físicos

Os bens, os equipamentos de TI tais como, “softwares”, “hardwares” e impressoras, os equipamentos em geral e as instalações da empresa destinam-se exclusivamente ao uso em suas operações e não podem ser utilizados para outros fins.

É proibido violar, retirar ou alterar componentes de computadores e equipamentos da **GCABE GROUP**, ou tentar burlar qualquer sistema existente: “hardware” ou “software”.

3.8- Uso de Álcool, Drogas, Porte de Armas

É proibida a ingestão de bebidas alcoólicas no horário de trabalho, assim como o exercício da função profissional em estado de embriaguez. São proibidos também o uso e o porte de drogas e a permanência no ambiente de trabalho em estado alterado pelo uso dessas substâncias, o que pode afetar a segurança e o desempenho tanto do colaborador quanto de seus colegas de trabalho.

Armas de nenhuma espécie são permitidas nas dependências da empresa, **salvo para profissionais expressamente autorizados para tal e por Lei vigente.**

3.9- Relações com o Sindicato

Os colaboradores devem cumprir a legislação e as regulamentações aplicáveis ao exercício de suas atividades profissionais.

- Este subitem não se aplica fora do território Nacional.

3.10- Relações com a Concorrência

Todas as informações de mercado e de concorrentes, legítimas e necessárias ao negócio, devem ser obtidas por meio de práticas transparentes e idôneas, não se admitindo sua obtenção por meios ilícitos.

É vedado ao colaborador adotar qualquer atitude que denigra a imagem de concorrentes ou parceiros comerciais da **GCABE GROUP**.

3.11- Conduta Fora da Empresa

Como integrante da **GCABE GROUP**, o colaborador deve ser criterioso com sua conduta em ambientes públicos, seja em circunstâncias de sua atividade profissional, seja em situações de sua vida privada, agindo com prudência e zelo, para não expor a empresa e sua própria carreira a riscos.

3.12- Relações com Clientes

A satisfação dos nossos clientes é a medida do sucesso da **GCABE GROUP**. Por isso, é necessário construir relacionamentos sólidos e confiáveis, aprimorar atendimento e a qualidade dos serviços ofertados.

Os clientes devem ser tratados com educação, respeito e transparência, disponibilizando canais abertos de relacionamento. Os colaboradores são responsáveis por atuar com ética, priorizando o cliente em todos os momentos.

É de responsabilidade do colaborador manter a confidencialidade das informações sigilosas a ele repassadas por seus clientes e parceiros.

3.13- Relações com Fornecedores

Os fornecedores da **GCABE GROUP** devem ser avaliados por meio de critérios claros, sem discriminação e favorecimento. Toda decisão deve ter sustentação técnica e econômica, não sendo permitidos favorecimentos e privilégios de nenhuma natureza.

Os fornecedores da empresa devem conhecer os valores e ter atuação compatível com os princípios deste Código de Conduta.

A **GCABE GROUP** pode encerrar uma relação de negócio com um fornecedor sempre que houver prejuízo de seus interesses ou desconsideração de questões legais, tributárias, de meio ambiente e de saúde e segurança no trabalho.

3.14- Relações com o Poder Público

GCABE GROUP respeita a legislação e as autoridades de todas as instâncias de governo. O fornecimento de informações a todas as esferas de governo, inclusive órgãos públicos municipais, estaduais e federais, deve ser efetuado sempre por escrito, mediante protocolo e com a devida orientação e autorização do Conselho de Administração.

A **GCABE GROUP** respeita a legislação que tiver conhecimento e as autoridades de todas as instâncias de governo dos Países onde mantém relacionamento. O fornecimento de informações a todas as esferas de governo internacional, deve ser efetuado sempre por escrito, mediante protocolo e com a devida orientação e autorização do Conselho de Administração.

Os colaboradores devem cumprir a legislação e as regulamentações aplicáveis ao exercício de suas atividades profissionais.

O colaborador não deve utilizar o nome da **GCABE GROUP** no trato de assuntos pessoais de qualquer natureza em seu relacionamento com o governo nacional ou internacional.

3.15- Relações com a Imprensa

Em caso de contatos com a imprensa serão promovidos, exclusivamente, pelos porta-vozes designados pela empresa. É, portanto, vedado às pessoas não autorizadas realizar contato com a imprensa em nome da **GCABE GROUP**.

3.16- Gestões Financeiras

A **GCABE GROUP** não aceita e nem apoia qualquer iniciativa relacionada à “lavagem de dinheiro”, entendida como processo feito para ocultar ou legitimar recursos financeiros ilícitos.

A **GCABE GROUP** não aceita e nem apoia qualquer iniciativa de desvios, fraudes, apropriação indébita, suborno em atos ou transações comerciais que envolvam colaboradores, fornecedores, contratados e parceiros de negócio.

3.17- Saúde, Segurança e Meio Ambiente

A saúde, a integridade física dos colaboradores e a proteção ao meio ambiente são prioridades para **GCABE GROUP**.

A **GCABE GROUP** e seus colaboradores devem respeitar os direitos humanos, proporcionando um ambiente de trabalho seguro e de respeito ao meio ambiente.

Os colaboradores não devem praticar quaisquer atos ou realizar operações que, direta ou indiretamente coloquem em risco a segurança dos colaboradores, da empresa, de clientes, de fornecedores e da sociedade.

Com o avanço da disseminação do novo coronavírus, causador do **COVID-19**, novas normas e medidas administrativas de contenção são publicadas em todas as esferas de governo diariamente. Para manter a saúde e segurança fica determinado que a **GCABEGROUP** apoia os cuidados recomendados pela OMS (Organização Mundial da Saúde).

3.18- Da Proteção de Dados

A **GCABE GROUP** respeita o direito à privacidade dos nossos colaboradores, clientes e outros intervenientes. Informamos os indivíduos relativamente à recolha e processamento dos seus dados pessoais, permitindo-lhes que tomem uma decisão informada e que exerçam os seus direitos. Recolhemos e processamos dados pessoais para fins de negócio legítimos e específicos e garantimos que tais dados estão protegidos contra o acesso não autorizado.

4- ESCLARECIMENTOS E DENÚNCIAS

Dúvidas de interpretação, casos não previstos e denúncias de descumprimento deste Código devem ser apresentados ao Conselho de Administração.

Em situações nas quais o assunto possa causar constrangimento se tratado pessoalmente, pode contactar diretamente os canais de denúncia e acolhimento **GCABE GROUP**, através do link

<https://www.cofibam.com.br> , (na aba COMPLIANCE), que disponibiliza também nosso Código de Conduta na íntegra.

-> **Central de Ética e Compliance – CEC**

Para relato de ocorrências que violem o Código de Conduta GCABE GROUP, que serão devidamente tratadas, mantendo os mais elevados padrões de integridade, ética e governança.

-> **CIPA ALERTA – O compliance trabalhista**

Em conformidade com a Lei 14.457/22, para o relato de ocorrências relativas ao assédio sexual, assédio moral e demais formas de violência no âmbito do trabalho

-> **Disque Denúncia GCABE GROUP**

Número -> 0800 580 0835

Atendimento pessoal - 08:00h - 18:00 h, segunda a sexta - Cx. postal após horário comercial.

Denúncias de desvios, fraudes, apropriação indébita, suborno em atos ou transações comerciais que envolvam colaboradores, fornecedores, contratados e parceiros de negócio devem ser acompanhadas, sempre que possível, de fatos e dados concretos.

As denúncias podem ser feitas de forma anônima ou identificada. Caso opte por não se identificar, o seu anonimato é totalmente garantido. As informações são recebidas de forma imparcial assegurando sigilo absoluto e tratamento adequado de cada situação. Todas as informações são tratadas protegendo completamente a identidade e nenhuma retaliação ao contribuinte é aceita por se reportar em boa-fé.

4.1- Comitê de Conduta

Cabe ao Comitê analisar as questões referentes a este Código de Conduta e atuar no cumprimento da Lei Anticorrupção (*Lei nº 12.846/2013*) / FCPA – **Foreign Corrupt Practices Act**) devidamente atualizado com Guia de Avaliação dos Programas Corporativos de Compliance (**Evaluation of Corporate Compliance Programas**, na versão original em língua inglesa) (“Guia”) com isenção e seriedade.

A **GCABE GROUP** está comprometida em atender a Declaração de Direitos Sociais Fundamentais estabelecidos pelo Pacto Mundial das Nações Unidas (**Global Compact**), em suas práticas de negócios, nos valores fundamentais e internacionalmente aceitos nas áreas de direitos humanos voltados as Condições de Trabalho, renegando o trabalho infantil (ILO 138), proibindo o trabalho forçado (ILO29& 105), nas relações com o meio ambiente e combate à corrupção; objetivando um mercado global mais inclusivo e igualitário.

RESPONSABILIDADES

Cabem aos colaboradores da **GCABE GROUP** cumprir com todas as disposições deste Código e assegurar que todos os terceiros e parceiros de seu relacionamento sejam informados sobre seu conteúdo.

A adesão é obrigatória para todos os colaboradores e deverá ser feita através da assinatura do documento nomeado: **TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO DO CÓDIGO DE CONDUTA DA GCABE GROUP.**

4.2- Auditoria

Casos de desvios de recursos, informações, manipulações de sistemas e de dano ao patrimônio serão tratados por auditoria independente.

A isenção na condução das questões e o sigilo da identidade dos envolvidos são garantidos em todas as situações.

4.3- Medidas Disciplinares

A existência de normas, políticas e procedimentos é condição essencial para uma empresa.

Descumprimentos de normas e regras na **GCABE GROUP**, não podem ser tolerados e são passíveis de punição de acordo com legislação vigente.

As violações à Lei Anticorrupção e FCPA podem resultar em severas penalidades civis e criminais para a **GCABE GROUP** e para os colaboradores e/ou representantes envolvidos.

As penalidades criminais podem ser impostas tanto às pessoas físicas como às pessoas jurídicas.

Este Código de Conduta da GCABE GROUP foi aprovado pelo Conselho de Administração em 02/06/2020 e é aplicável à todas operações. Este Código de Conduta tem sua aplicabilidade em 02/06/2020.

Data	Revisão	Descrição
17/10/2018	0	Emissão Inicial
10/12/2018	1	Revisão Anual
07/05/2019	2	Revisado item 18
08/07/2019	3	Revisado item 4
02/06/2020	4	Revisão Jurídica e Implementação
04/05/2021	5	Revisão da Capa
07/09/2023	6	Revisão Jurídica e Implementação
02/05/2024	7	Revisão Jurídica e Implementação
10/02/2025	8	Alteração razão social unidade COFIBAM
22/01/26	9	Alteração razão social unidade LNR